



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 2999, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Tabapuã e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 005, de 05 de fevereiro de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 005, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a proceder no mês de Fevereiro de 2025, a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2025 será de 11.95%.
Parágrafo Único - O percentual será aplicado sobre o salário base de todos os servidores e empregados públicos, admitidos sob qualquer regime trabalhista ou provimento, aos proventos de inativos e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa